

LEI Nº. 1.393/2005

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar DOAÇÕES de Terrenos Inservíveis para o SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO RIBEIRÃO – SINSPRI-PE e para a AGREMIAÇÃO ESPORTIVA denominada CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE DA VILA COHAB do MUNICÍPIO DO RIBEIRÃO-PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RIBEIRÃO – PE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO-PE**, a realizar doações de terrenos inservíveis;

I – Para o **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO RIBEIRÃO-SINSPRI-PE**, situado na Avenida Mário Domingues, 927, Centro, Ribeirão-PE, CEP 55520-000, CNPJ 12.886.784/0001-86, com as seguintes confrontações: terreno medindo $6.00 \times 25.00 = 150,00\text{m}^2$ localizado na Rua Hélcio Lins s/n Vila Cohab, Ribeirão-PE, com as limitações: frente para delegacia de policia civil, lado direito para casa do promotor na Av. Mário Domingues, lado esquerdo para casa de nº. 55 na Rua Hélcio Lins, s/n e fundos para em terreno s/n da Rua Manoel Cândido de Oliveira.

II – Para a **AGREMIAÇÃO ESPORTIVA denominada CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE DA VILA DA COHAB do MUNICÍPIO DO RIBEIRÃO-PE**, situado na sede provisória – Mercado Público, Centro, Ribeirão-PE, CEP 55520-000, com as seguintes confrontações: terreno medindo $5.00 \times 25.00 = 125,00\text{m}^2$ localizado na Rua Manoel Cândido de Oliveira, s/n Vila Cohab, Ribeirão-PE, com as limitações: frente para casa nº. 03 da Rua Manoel Cândido de Oliveira, lado direito para casa nº. 04 da Rua Manoel Cândido de Oliveira, lado esquerdo para casa do Juiz e fundos para o terreno s/n da Rua Hélcio Lins.

Art. 2º - As entidades beneficiadas com as doações acima, poderão providenciar as devidas escrituras públicas, podendo construir exclusivamente suas respectivas sedes, sendo vedada o desvio de finalidade, sob pena de retornar os terrenos para a municipalidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2005.


Clóvis José Pragana Paiva
Prefeito